



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CEP 39380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 77/96.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PASTORAL DA CRIANÇA DE CLARO DOS POÇÕES.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Pastoral da Criança de Claro dos Poções, localizada na Mitra Diocesana da Pastoral da Criança, na Praça Bom Jesus, Nº 268, Centro - Claro dos Poções/MG. Inscrita no CGC sob Nº 21352.703/0001-59, em vista dos relevantes serviços prestados à Comunidade de Claro dos Poções.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação

Claro dos Poções, 24 de Setembro de 1996.

Sancionado
em 01/10/96
Diogo
Diogo Marinho
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES	
Aprovado em	1ª sessão
Sala das Sessões	27/09/96
<i>Diogo</i>	
O Presidente	